



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023

UNIDADE REQUISITANTE: Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil - SUPDEC

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Roseli Dias Heringer

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de baterias estacionárias de chumbo-ácido, selada, com certificação da Anatel, regulada por válvula (VRLA), 12 V, 35AH, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	93281	BATERIA ESTACIONÁRIA, DE CHUMBO-ÁCIDO, SELADA, COM CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, REGULADA POR VÁLVULA (VRLA), 12 V, 35 AH.	10	unidade	R\$ 688,75	R\$ 6.887,50

- 1.2.** O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.
- 1.3.** O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4.** Neste certame não é constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar a divisão do objeto em vários itens, sem prejuízo à integridade do objeto conforme inciso II do §3º do art. 40, da Lei 14.133/2021.
- 1.5. Da Contratação:**
- 1.5.1.** Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto nos incisos I e



II, do art. 95, da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

1.5.2. A presente aquisição é exclusiva para beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO~

- 2.1. A bateria estacionária, fica localizada em todas as estações hidro meteorológicas, e é um dos componentes fundamentais para a manutenção da frequência temporal de transmissão automática dos registros de chuva, nível dos córregos e demais variáveis meteorológicas. A modalidade deste equipamento para telecomunicações se faz necessário, pois, desta forma, é garantida a qualidade e vida útil do equipamento, reduzindo o investimento anual dos cofres públicos em relação à periodicidade de aquisição.
- 2.2. A falta deste equipamento sobressalente expõe o Sistema de Proteção e Defesa Civil, pois, operacionalmente, a Defesa Civil de Belo Horizonte reduzirá sua capacidade de antecipar suas ações de comunicação de risco, em especial para a população inserida nas áreas de maior exposição e que convivem com alagamentos e inundações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1. O fornecimento objeto do presente Termo de Referência prevê a solução de garantir o funcionamento de um equipamento já existente que é necessário para auxiliar os trabalhos dos servidores da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SUPDEC.

Tendo em vista que o objeto de aquisição já foi licitado através do Pregão Eletrônico DQ-021/2023-PE e que o item restou fracassado em 03 (três) sessões, entende-se que a melhor solução para a aquisição é a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações. O fornecimento das baterias estacionárias é de responsabilidade contratual do Município de Belo Horizonte,



pela Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMOBI com a empresa HOBECO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.2.2. A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.4.1.1. Por ser uma compra de materiais comuns, conforme item 1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 15 dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.3. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SUPDEC

Almoxarifado da Gerência de Logística de Emergência – GELOE

Endereço: Rua dos Goitacazes, nº 1752, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-052.

Telefones de contato: (31) 3277-8864

E-mail: geloe@pbh.gov.br

Contato: Roseli , Poliana ou Valdenicio

5.2.3.1.A empresa deverá agendar a entrega dos materiais/produtos, **com prazo mínimo de 24 horas**, através do telefone (31) 3277-8865, com Valdenício Santos Brandão.

5.2.3.2. O prazo de validade do(s) bem(ns) na data da entrega não poderá ser inferior a 12(doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica



- 5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. Recebimento do Objeto:

- 6.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2. Prazo de pagamento

- 6.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.
- 6.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 6.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 6.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

6.3. Forma de pagamento

- 6.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 6.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.
- 6.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante a realização de dispensa eletrônica, conforme estabelecido no art. 3º do Decreto Municipal 18.343/2023, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3.**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4.1. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.5.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.1.7.**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.1.8.**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.1.9.**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1.10.**Os** documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1. **Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



- 7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- 7.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

- 7.5.1. A proposta de preços deverá conter:

7.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.5.1.2. Modalidade e número da dispensa de licitação;

7.5.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

7.5.1.3.1. No caso de a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo

7.5.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns)



que o compõe;

7.5.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.5.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.5.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado..

7.5.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

8.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) fixadas neste Termo de Referência.

8.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

8.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

8.1.5. Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.



- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 8.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 8.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

8.2. Das obrigações do Contratante

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.
- 8.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).
- 8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.100,60 (oito mil, cem reais e sessenta centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

2700.1100.06.182.164.2541.0001.339030.14.1.500.000 - CO 0000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SUPDEC).

13. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.1. A SMOBI irá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto;

II - a quantidade e o preço estimado do item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, observada a



respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo da entrega dos bens;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez) reais;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

13.1.1. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

13.2. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo



como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Quando do cadastramento da proposta, na forma do item 15.3., o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a SMOBI, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.6.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 15.6, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

13.7. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e



registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 13.7.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 13.7.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 13.9. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 13.10. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do item 15.7, a SMOBI realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 13.11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 13.11.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
 - 13.11.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 13.12. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua



proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos subitens 15.11.1 e 15.11.2.

13.13. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

13.13.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

13.14. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

13.14.1. A verificação dos documentos de que trata item 15.14 será realizada no Sicaf, SUCAF ou CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.14.2. O disposto no item 15.14.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

13.14.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item 15.14.1, ou de documentos não constantes do Sicaf, SUCAF ou CAGEF, a SMOBI deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

13.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 15.14, o fornecedor será habilitado.

13.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a SMOBI examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



13.16. No caso do procedimento restar fracassado, a SMOBI poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.16.1. O disposto nos incisos I e III do item 15.16 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

13.17. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.19. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

13.19.1. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

13.19.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024



Documento assinado digitalmente

ROSELI DIAS HERINGER

Data: 01/02/2024 09:18:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roseli Dias Heringer

Gernte de Logística de Emergência - GELOE

Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil - SUPDEC



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Justificamos a dispensa de elaboração de estudo técnico preliminar - ETP para aquisição de baterias estacionárias, de chumbo-ácido, selada, com certificação da ANATEL, regulada por válvula (VRLA), 12 V, 35 AH., no valor estimado de R\$ 8.100,60 (oito mil e cem reais e sessenta centavos) por meio de dispensa de licitação (conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021), tendo em vista:

a) o Art.72, inciso I, da mesma Lei 14.133/21, que define para os casos de contratação direta que o processo deverá ser instruído, pelo documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar (...)

b) o Art. 3º § 1º da Portaria SMOBI 052/2023, que torna a elaboração do ETP facultativa, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, na hipótese de dispensa de licitação.

Salientamos que a bateria estacionária, fica localizada em todas as estações hidro meteorológicas, e é um dos componentes fundamentais para a manutenção da frequência temporal de transmissão automática dos registros de chuva, nível dos córregos e demais variáveis meteorológicas. A modalidade deste equipamento para telecomunicações se faz necessário, pois, desta forma, é garantida a qualidade e vida útil do equipamento, reduzindo o investimento anual dos cofres públicos em relação à periodicidade de aquisição. A falta deste equipamento sobressalente expõe o Sistema de Proteção e Defesa Civil, pois, operacionalmente, a Defesa Civil de Belo Horizonte reduzirá sua capacidade de antecipar suas ações de comunicação de risco, em especial para a população inserida nas áreas de maior exposição e que convivem com alagamentos e inundações.

Avaliamos que o ETP não se aplica a essa contratação, pois a mesma não condiz com a sua natureza que é ser um documento de planejamento de contratação e estudo de viabilidade, que alia melhor solução, economicidade e interesse público envolvido. Como se trata de uma aquisição para garantir o funcionamento de um equipamento já existente, o estudo de viabilidade não se aplica.

Importante destacar que essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 **ROSELI DIAS HERINGER**
Data: 27/12/2023 12:52:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roseli Dias Heringer, BM: 43.378-4
Gerência de Logística de Emergência
Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil

De acordo,

Rodrigo Ferreira Matias
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Infraestrutura